Portugal: a democracia que infantiliza quem a sustenta

Publicado em 2026-11-20 15:25:00



Portugal: a democracia que infantiliza quem a sustenta

Um povo adulto para pagar, mantido à porta quando exige explicações.

Crónica de opinião · 27 de Outubro de 2026

> documentados e referências internacionais enquadram uma defesa da autonomia dos cidadãos e da responsabilização do poder.

Há uma forma particularmente cómoda de governar uma democracia: exigir ao povo todas as responsabilidades de um adulto e reservar-lhe, quando pergunta, o lugar de uma criança. Trabalhe, pague, poupe, cumpra os prazos. Quanto às decisões importantes, tenha confiança. Quanto às explicações, aguarde. Quanto à indignação, comporte-se.

É a esta relação que chamo infantilização política. O cidadão possui discernimento suficiente para suportar o risco, o imposto e a factura, mas parece perder subitamente essa capacidade quando quer conhecer os critérios de uma decisão, contrariar uma empresa ou exigir resultados a um governante. A sua competência é reconhecida no momento da cobrança e posta em causa no momento da participação.

A palavra povo serve então para os discursos; o número de contribuinte serve para o resto. Há cerimónias em que somos a razão de existir das instituições. Depois,

Chamo exploração indecente à normalização deste desgaste: rendimento absorvido, tempo consumido e direitos cujo exercício exige uma resistência desproporcionada. É uma apreciação política de uma relação desigual. Os casos concretos que a sustentam merecem ser expostos com rigor, para que a indignação consiga produzir mais do que um desabafo.

O cidadão que tem de pagar para provar que tinha razão

Na minha família, em dois acidentes automóveis ocorridos ao longo dos últimos oito anos, tivemos de contestar decisões das seguradoras que atribuíam a responsabilidade a quem considerávamos não ser culpado. Foi necessário recorrer aos tribunais. Segundo a experiência que aqui testemunho, as decisões judiciais deram-nos razão e determinaram as indemnizações. Os processos não são publicados nesta crónica; relato o que vivi, sem identificar as seguradoras nem atribuir intenções que uma sentença teria de demonstrar.

litígios? Uma família procura resolver uma ruptura na vida quotidiana. Para a instituição, o processo pode ser apenas mais uma pasta numa carteira de milhares.

A própria ASF esclarece que pode fiscalizar e sancionar incumprimentos, mas não impor a responsabilidade por um sinistro ou fixar a indemnização devida num litígio individual. Se o desacordo persistir, a decisão cabe aos tribunais ou a uma instância de resolução alternativa de litígios. A existência do supervisor e a obtenção de reparação são, portanto, problemas distintos. [1]

A justiça que corrigiu aquelas decisões merece reconhecimento. A dificuldade de lá chegar merece transformação. Um sistema de protecção deve ser desenhado também para quem não consegue dedicar meses ou anos a defender-se. A resignação de uma pessoa exausta nunca deveria ser confundida com a correcção da decisão que aceitou.

comercial

Conheci casos de pessoas reformadas que, convencidas ao balcão bancário, colocaram montantes importantes em produtos de poupança ou investimento. Ao fim de cinco anos, quando procuraram resgatar o dinheiro, tinham menos do que haviam entregue. Também aqui se trata de relatos que conheci, sem análise contratual publicada que permita concluir sobre cada responsabilidade.

Um produto sem garantia de capital pode perder valor, mesmo ao fim de cinco anos. O problema decisivo está na venda: o que foi prometido, que riscos foram explicados e se o produto correspondia às necessidades de quem o subscreveu. Preservar uma reserva para a doença ou para a velhice é um objectivo que deve orientar o aconselhamento, mesmo quando a instituição tem outros produtos para vender.

A ASF reconheceu, nas Recomendações n.º 2/2024, situações de comercialização de seguros de poupança sem garantia de capital junto de consumidores particularmente vulneráveis. Identificou inclusivamente casos em que a idade da pessoa segura já ultrapassava a esperança de vida à nascença, ou a ultrapassaria antes do termo do contrato.

produtos de investimento de retalho são complexos e pouco transparentes e que podem surgir conflitos de interesses quando quem aconselha beneficia da venda. Nos seguros de investimento recomendados com aconselhamento, a adequação deve considerar conhecimentos, objectivos, tolerância ao risco e capacidade de suportar perdas. [3] [4]

A literacia financeira é necessária. A responsabilidade profissional também. Uma assinatura recolhida com eficiência comercial deve corresponder a uma escolha compreendida. O aforrador entrega dinheiro que pode representar quarenta anos de trabalho; o vendedor não pode tratá-lo como simples matéria-prima de uma comissão.

O calendário do cliente à disposição do fornecedor

A desigualdade aparece igualmente em coisas pequenas que pesam muito num orçamento apertado. Uma conta vence no dia 20; a seguinte aparece para pagar no dia 11. O salário ou a pensão mantêm o seu calendário. O

débito permite-me prever a despesa. Esse exemplo mostra que a previsibilidade é uma opção de organização do serviço. Na água ou na energia, o consumo e o valor podem variar; uma data de pagamento acordada continuaria a oferecer estabilidade à gestão familiar.

A legislação geral exige facturação mensal e uma antecedência mínima de dez dias úteis para comunicar a exigência de pagamento. Essa regra não impõe o mesmo dia de vencimento todos os meses. A ANACOM confirma que os operadores podem definir o dia de pagamento, respeitando aquela antecedência. A variação de datas, isoladamente, não demonstra ilegalidade. [5] [6]

Precisamente por isso, a crítica também se dirige à suficiência da protecção. Se uma cobrança passa do habitual dia 20 para o dia 11, mantendo-se as restantes condições, a empresa recebe nove dias mais cedo e a família perde nove dias de disponibilidade daquele dinheiro. Apurar uma estratégia deliberada exigiria examinar uma sequência de facturas; o efeito de uma antecipação concreta é compreensível sem qualquer mistério.

Uma solução respeitadora seria permitir a escolha de uma data estável e comunicar antecipadamente as

enunciado e avalia a organização do aluno.

Quando a concorrência chega ao tribunal e a sanção se perde no tempo

A passagem do monopólio para um mercado com várias empresas só melhora a vida do consumidor se houver pressão efectiva sobre preços, qualidade e condições contratuais. A multiplicação de logótipos, por si só, diz pouco sobre a liberdade de escolha que se consegue exercer.

Na banca, há um caso documentado: em 2019, a Autoridade da Concorrência aplicou coimas de 225 milhões de euros por troca concertada de informação comercial sensível sobre crédito. Segundo a decisão administrativa, a prática decorreu entre 2002 e 2013. Em 2025, o processo terminou, para os bancos abrangidos pela decisão judicial, com prescrição e anulação das coimas, desfecho que ficou definitivo após a rejeição dos meios apresentados ao Tribunal Constitucional. [7] [8]

permite, por si só, afirmar que o montante foi efectivamente pago; essa cobrança não ficou confirmada na documentação consultada para esta crónica. [9]

O direito de defesa é indispensável e pertence a todos. O sistema tem, simultaneamente, de conseguir investigar, julgar e executar sanções em tempo útil. Quando uma coima se extingue por prescrição, a capacidade de dissuadir práticas semelhantes fica comprometida. Uma sociedade que anuncia grandes sanções e depois perde a possibilidade de as executar deve explicações sobre o funcionamento de todo o percurso.

A demora distribui custos de forma desigual. Uma grande organização pode sustentar uma defesa prolongada; um cidadão pode desistir porque o litígio já ameaça consumir o benefício que procura. A igualdade formal precisa de instituições capazes de impedir que o tempo se transforme numa vantagem reservada a quem o pode financiar.

O negócio das seis barragens vendido pela EDP a um consórcio liderado pela Engie, no final de 2020, tornou-se outro teste à capacidade de obter decisões fiscais em tempo útil. É importante distinguir o IMI sobre o património dos impostos associados à operação: o montante de referência de 335,2 milhões de euros respeita a IMT, Imposto do Selo e IRC. O inquérito criminal foi arquivado, mantendo-se a questão tributária. [10]

Em Agosto de 2026, as Finanças indicavam procedimentos de liquidação concluídos ou em curso e garantiam que não ocorreria caducidade. A EDP contestava as liquidações. A pesquisa não confirmou o recebimento integral até 27 de Outubro. Liquidação e cobrança são fases distintas. [10]

Uma empresa pode contestar uma liquidação e pedir a tutela que a lei lhe concede. A seriedade do Estado mede-se pela clareza das regras, pela qualidade da sua fundamentação, pela duração razoável dos processos e pela cobrança do que venha a ser confirmado como devido. Os direitos de defesa devem coexistir com uma administração capaz de cumprir a sua missão.

Para os territórios que acolhem grandes infra-estruturas, a questão tem consequências materiais. As

tem razões para exigir que a eficácia do Estado se reconheça também perante operações empresariais complexas.

Adultos para suportar as crises, jovens à espera de começar a vida

Um levantamento do *Dinheiro Vivo*, baseado nos pareceres do Tribunal de Contas, aponta para um saldo acumulado de 20.667 milhões de euros desfavorável ao Estado nos apoios ao sector financeiro entre 2008 e 2025. É um saldo histórico de despesas e receitas de diferentes intervenções, com fecho em 2025; não corresponde a uma dívida única exigível aos bancos actuais. [11]

Proteger depósitos, pagamentos e a estabilidade financeira pode justificar intervenções públicas. A dimensão dos encargos torna ainda mais exigente a obrigação de escrutinar decisões, recuperar recursos e responsabilizar quem causou prejuízos. O cidadão chamado a suportar esses custos tem o direito de perguntar como é protegida a estabilidade da sua própria vida.

social e problemas de acesso particularmente graves para os jovens. Recomenda reformas e apoios dirigidos às necessidades concretas. [12]

Uma geração que trabalha e não consegue autonomizar-se perde liberdade real. Adia projectos, prolonga dependências e vê o futuro condicionado por uma renda. Quando pede respostas, merece metas verificáveis e execução. A lição sobre a virtude da paciência é especialmente difícil de aceitar vinda de quem dispõe de segurança para a recomendar.

As manifestações tornam visível essa urgência. A Constituição protege a reunião pacífica e a manifestação, vincula o poder aos direitos fundamentais e limita as medidas policiais ao necessário. As Nações Unidas recordam que reuniões pacíficas podem causar perturbações e que o Estado tem deveres de facilitação e protecção. Cada restrição exige avaliação e fundamento. [13] [14]

Uma democracia amadurece quando consegue ouvir o conflito que as suas políticas deixam por resolver. Tratar uma geração que reclama condições para viver como uma turma que precisa de disciplina é uma forma de fugir à pergunta que ela trouxe à praça.

Nem toda a forma de subordinação precisa de uma ordem autoritária. Pode instalar-se através de contratos incompreensíveis, respostas automáticas, competências fragmentadas e percursos que obrigam o cidadão a explicar o mesmo problema sucessivamente. Cada porta cumpre o seu procedimento. A pessoa continua sem solução.

Quando isso se repete, a relação ensina uma regra prática: a decisão vem de cima; a adaptação cabe a quem está em baixo. Reclamar passa a ser uma actividade extraordinária, quase um segundo emprego. Há quem abdique por cansaço. Esse abandono deveria ser tratado como um indicador de falha, em vez de desaparecer confortavelmente das estatísticas de conflitos resolvidos.

A OCDE descreve, no relatório *Preventing Policy Capture*, os riscos de decisões públicas repetidamente desviadas do interesse geral para interesses particulares. Recomenda participação de interesses diversos, transparência, acesso à informação, responsabilização e políticas de integridade. Esse quadro ajuda a formular perguntas sobre Portugal; demonstrar captura em cada instituição exige examinar decisões e relações concretas. [15]

que cumpre a sua missão de uma que se limita a administrar a aparência do cumprimento.

A exploração torna-se especialmente indecente quando aproveita a incapacidade de resistência de quem trabalha, cuida de familiares ou depende de uma pensão curta. Transferir sistematicamente para essas pessoas o esforço de corrigir decisões institucionais erradas é uma distribuição de custos que uma democracia deve recusar normalizar.

Uma democracia adulta precisa de cidadãos com influência

A edição de 2026 do inquérito da OCDE sobre confiança nas instituições, com dados de 2025, encontrou uma diferença expressiva: em média, 69% de quem sentia ter influência nas decisões governativas confiava no governo nacional, contra 22% entre quem sentia não ter essa influência. São médias internacionais e uma associação estatística, sem demonstração de causalidade nem equivalência automática a Portugal. [16]

experiências democráticas. O discurso que pede confiança tem de ser acompanhado por instituições que a tornem racional.

Portugal precisa de protecção do consumidor que actue antes do prejuízo e de reparação acessível quando o dano se confirme. Precisa de justiça com meios para decidir em tempo útil e com todas as garantias. Precisa de conhecer o destino das coimas: o que foi confirmado, reduzido, anulado, prescrito ou efectivamente cobrado. A transparência deve permitir avaliar o percurso inteiro.

Precisa igualmente de contratos compreensíveis, calendários de cobrança previsíveis, aconselhamento financeiro adequado e fiscalização com consequências. Na habitação, precisa de execução continuada e de critérios públicos para medir o acesso que as políticas proporcionam. Na administração, precisa de respostas que resolvam problemas, com responsabilidades identificáveis.

A cidadania tem também uma tarefa: organizar-se, documentar os abusos, apoiar quem não consegue reclamar sozinho e exigir participação entre eleições. Associações, jornalismo independente e escrutínio público podem contrariar a vantagem de quem dispõe de acesso e recursos permanentes. A persistência colectiva dá alcance

escolhas difíceis. Merece conhecer os interesses em confronto, os custos das opções e as razões de quem decide. Governar cidadãos adultos exige aceitar perguntas incómodas e prestar contas sem paternalismo.

Uma democracia que infantiliza quem a sustenta compromete a sua própria promessa. A maturidade política começa quando o poder reconhece no cidadão uma pessoa com autonomia, direitos e capacidade de decisão. E quando o cidadão consegue exercer essa condição sem ter de sacrificar a tranquilidade, as economias ou a saúde para a provar.

Portugal merece uma democracia à altura do seu povo: capaz de escutar quem trabalha, proteger quem é vulnerável e exigir responsabilidades a quem tem poder. O país precisa de cidadãos com lugar nas decisões — e de instituições que lhes abram a porta.

> *Uma democracia que exige maturidade para pagar tem de reconhecer autonomia para decidir.*

mas não determinar a responsabilidade ou a indemnização num litígio individual. [1]

- **Poupanças:** A ASF identificou comercialização de seguros de investimento sem garantia de capital junto de consumidores vulneráveis. [2]
- **Cobranças:** A periodicidade mensal e o prazo mínimo para pagar não equivalem a um dia de vencimento fixo. [5] [6]
- **Banca:** O processo das coimas de 225 milhões de euros terminou por prescrição para os bancos abrangidos pela decisão judicial. [8]
- **Barragens:** Os 335,2 milhões de euros de referência respeitam a IMT, Imposto do Selo e IRC; a cobrança integral não ficou confirmada nesta pesquisa. [10]
- **Confiança:** Os dados internacionais da OCDE associam a percepção de influência política a maior confiança nas instituições. [16]

Crónica de opinião, escrita em português de Portugal segundo a grafia anterior ao Acordo Ortográfico de 1990. As expressões «infantilização» e «exploração indecente» constituem juízos políticos sobre as assimetrias analisadas. Os casos reunidos sustentam escrutínio e debate, sem permitirem atribuir uma intenção comum a todas as empresas ou instituições.

Os episódios automóveis e os relatos sobre poupanças são testemunhos pessoais fornecidos pelo autor. Não foram examinadas sentenças, apólices, contratos ou extractos desses casos. Os exemplos não constituem uma estimativa da frequência das práticas nem permitem concluir, individualmente, sobre má-fé ou comercialização ilícita.

A prescrição da banca é distinguida da confirmação da infracção MEO/NOWO; não foi confirmada a cobrança desta última coima. No caso das barragens, distingue-se IMI de IMT, Imposto do Selo e IRC, e liquidação de recebimento. Não foi confirmada a cobrança integral dos impostos referidos. O saldo dos apoios

A crónica articula estas fontes com interpretação e propostas do autor. As publicações internacionais são usadas no seu âmbito próprio, sem presumir que as suas conclusões demonstram todos os mecanismos discutidos no caso português. Verificação concluída em 27 de Outubro de 2026.

Referências credíveis

- [1] ASF — Meios de Resolução de Litígios
  Portal do Consumidor; consulta em 27 de Outubro de 2026. Poderes de supervisão e sanção e limites à imposição de soluções em litígios individuais.
- [2] ASF — Recomendações n.º 2/2024 — Distribuição de produtos de seguros que visam a poupança e o investimento sem garantia de capital
  8 de Outubro de 2024. Reconhecimento de situações de comercialização junto de consumidores particularmente vulneráveis.

Direcção-Geral FISMA; consulta em 27 de Outubro de 2026. Complexidade, transparência, conflitos de interesses e informação fundamental dos produtos.

- [4] EIOPA — Suitability statement — artigo 14.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/2359
  Rulebook europeu; consulta em 27 de Outubro de 2026. Adequação dos seguros de investimento recomendados com aconselhamento à situação e aos objectivos do cliente.
- [5] Assembleia da República / Diário da República — Lei dos Serviços Públicos Essenciais — Lei n.º 23/96, versão consolidada
  Artigos 9.º e 10.º; consulta em 27 de Outubro de 2026. Periodicidade da facturação e antecedência mínima da exigência de pagamento.
- [6] ANACOM — Facturação: quando é exigível o pagamento?
  13 de Abril de 2026; Dicas ANACOM, episódio 38. Definição do dia de pagamento pelos operadores e antecedência mínima de dez dias úteis.
- [7] Autoridade da Concorrência — AdC condena 14 bancos a coima de 225 milhões de euros

- [8] Dinheiro Vivo / Lusa — TC rejeita reclamação da Concorrência e confirma anulação de multas milionárias ao “cartel da banca”
  28 de Agosto de 2025. Desfecho judicial por prescrição das coimas dos bancos abrangidos pela decisão.
- [9] Autoridade da Concorrência / Diário da República — Relatório n.º 5/2024 — Relatório de actividades, gestão e contas de 2023
  20 de Agosto de 2024; secção 6.3. Confirmação pela Relação, em 2023, da infracção MEO/NOWO e redução da coima de 84 para 70 milhões de euros.
- [10] ECO — Salomé Pinto — Barragens da EDP: quem paga os 335 milhões de euros em impostos e em que ponto está o processo?
  21 de Agosto de 2026. Distinção entre impostos da operação, liquidação, cobrança e contestação; valor de referência de 335,2 milhões de euros.
- [11] Dinheiro Vivo / Diário de Notícias — Banca ainda deve 70% dos 30 mil milhões de euros em apoios dos contribuintes
  5 de Outubro de 2026. Levantamento baseado nos

6 de Janeiro de 2026. Acessibilidade da habitação, obstáculos à oferta e protecção das famílias. DOI: 10.1787/025b3445-en.

- [13] Assembleia da República — Constituição da República Portuguesa
  Artigos 18.º, 45.º, 65.º e 272.º; consulta em 27 de Outubro de 2026. Direitos fundamentais, reunião e manifestação, habitação e limites das medidas policiais.
- [14] Comité dos Direitos Humanos das Nações Unidas — General comment No. 37 (2020) on the right of peaceful assembly (article 21)
  17 de Setembro de 2020; CCPR/C/GC/37. Deveres de facilitação das reuniões pacíficas e exigências aplicáveis às restrições e à dispersão.
- [15] OCDE — Preventing Policy Capture: Integrity in Public Decision Making
  30 de Março de 2017; OECD Public Governance Reviews. Mecanismos e prevenção da captura de decisões públicas por interesses particulares. DOI: 10.1787/9789264065239-en.
- [16] OCDE — OECD Survey on Drivers of Trust in Public Institutions 2026 Results — Socioeconomic

confiança; médias internacionais, sem equivalência automática a Portugal.

Francisco António dos Santos Gonçalves

Co-autoria, investigação e apoio à redacção: ChatGPT — OpenAI

Fragmentos do Caos

FC-Chronic-News

Ler o livro : A Democracia Infantil